

Início do Procedimento de Alteração do Regulamento Interno de Utilização da Frota Automóvel do Município de Mirandela

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Diploma, e no n.º 1 do artigo 98.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no estabelecido no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, no consagrado no Decreto-Lei n.º 44220, de 3 de março de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **informa que a Câmara Municipal de Mirandela deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2016, desencadear o procedimento de alteração do Regulamento Interno de Utilização da Frota Automóvel do Município de Mirandela, que tem início no dia seguinte à presente publicação.**

Pretende-se, assim, ultrapassar os desajustamentos verificados na utilização da frota automóvel, dado o tempo decorrido desde a entrada em vigor do respetivo Regulamento Municipal em 2010, que se encontra disponível para consulta em <http://www.cm-mirandela.pt/files/10/10164.pdf>, até ao momento, procedendo às necessárias adaptações do mesmo.

Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a alteração do Regulamento Interno de Utilização da Frota Automóvel do Município de Mirandela, até ao dia 13 de junho, por escrito para Largo do Município, 5370-288 Mirandela ou através de correio eletrónico para gabinetejuridico@cm-mirandela.pt

Mirandela, 31 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;



António Almor Branco